PREFEITURA
DE
IRANI

Protocolo 311/2026

De: Juvelino Tavares de Jesus

Para: SAF-LC - Licitações e Compras

Data: 19/02/2026 às 14:01:59

Setores (CC):

SAF

Setores envolvidos:

SAF, SAF-LC

Credenciamento da Licitação

Entrada*:
Site

Boa tarde,

Anexo documentos empresa Juvelino Tavares de Jesus, para credenciamento nº 004/2025;

Att,

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
Cartao_de_CNPJ.pdf
CCMEI_20260219_0001.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Trabalhista.pdf
Consulta_FGTS.docx
Declaracao_conjunta.pdf
documento.pdf
Requerimento.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestatamos, a pedido da interassada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Juvelino Tavares de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 65.147.075/0001-45, localizada na Rua Elirio de Gregori, Centro, Irani – SC, CEP: 89680-000, prestou serviços de pequenos reparos e obras em perfeitas condições de limpeza e conservação, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos.

Registramos, ainda, que as prestaçõe dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Irani, SC 18 de fevereiro de 2026

Associação Brasileira Cristã de Saúde

CNPJ 18.474.915/0002-85

Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
65.147.075/0001-45 **MATRIZ**		**16/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EILIRIO DE GREGORI	**132**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**CENTRO**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUVELINOTAVARESDEJESUS21@GMAIL.COM	**(49) 9998-3657**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **08:33:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JUVELINO TAVARES DE JESUS

CPF
976.967.730-20

CNPJ
65.147.075/0001-45

Data de Abertura
16/02/2026

Nome Empresarial
65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
16/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89680-000	RUA EILIRIO DE GREGORI	132
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	IRANI	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS**
CNPJ/CPF: **65.147.075/0001-45**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140065987594**
Data de emissão:	**19/02/2026 10:51:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/02/2026 10:51:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/02/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS
CNPJ: 65.147.075/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:23 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.
Código de controle da certidão: **257F.C736.BC71.5BD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
479/2026	19/02/2026	20/04/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS	65.147.075/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23082	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: EILIRIO DE GREGORI, 132 — Complemento:

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C260479N1422D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Município de Irani — Rua Eilirio De Gregori, 207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.147.075/0001-45
Certidão nº: 10877814/2026
Expedição: 19/02/2026, às 11:02:54
Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.147.075/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

A empresa Juvelino Tavares de Jesus, inscrita no CNPJ n° 65.147.075/0001-45, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Juvelino Tavares de Jesus, portador(a) do CPF n° 976.967.730-20,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

5. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Irani/SC (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021).

8. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021).

Irani (SC), 19 de fevereiro de 2026.

Juvelino Tavares de Jesus – CPF: 976.967.730-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Santa Catarina
Polícia Cientffica de Santa Catarina

Nome / Name
JUVELINO TAVARES DE JESUS

Nome Social / Social Name
Não consta

Registro Geral - CPF / Personal Number
976.967.730-20

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
03/01/1979

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
MACHADINHO, RS

Validade / Expiry
24/04/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J10000528809

0000010129

Filiação / Filiation
NAYR TAVARES DE JESUS
VALDEMAR TAVARES DE JESUS

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA (PCISC)

Local / Place of Issue
FLORIANOPOLIS/SC

Emissão / Issue
24/04/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Fronza
Perita-Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Município de Irani/SC
Credenciamento n.º 004/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO JUVELINO TAVARES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob n.º 65.147.075/0001-45, com endereço na Rua Eilirio de Gregori, nº 132, Bairro: Centro, Irani/SC, CEP: 89.680-000, após examinar o Edital de Credenciamento nº 004/2025, REQUER credenciamento junto ao Município de Irani/SC para prestação de Serviços de mão de obra especializada para reformas, reparos, manutenções e obras em geral de áreas e edificações públicas do Município de Irani/SC, pelo valor determinado no edital, do tipo:

(x) PEDREIRO
( ) SERVENTE DE PEDREIRO
( ) PINTOR
(x) ELETRICISTA
( ) AUXILIAR DE ELETRICISTA
(x) ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
( ) AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
(x) CARPINTEIRO
( ) AJUDANTE DE CARPINTEIRO
( ) MARCENEIRO
( ) SERRALHEIRO
(x) TELHADISTA

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento. E-mail para comunicação oficial:

Irani/SC, 19 de fevereiro de 2026.

Juvelino Tavares de Jesus
976.967.730-20

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

2 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços serão utilizados no âmbito do Programa Morar Melhor, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, com foco na recuperação e melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais qualificados — como pedreiros, auxiliares de pedreiro, marceneiros, carpinteiros e auxiliares — representa uma alternativa mais flexível e célere em relação aos processos licitatórios convencionais, que muitas vezes não conseguem atender com a rapidez necessária às demandas emergenciais ou de rotina. Com esse modelo de contratação, espera-se ampliar significativamente o número de prestadores aptos a atender às necessidades do município, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e, consequentemente, aumentando a eficiência administrativa. A celeridade e a disponibilidade de profissionais especializados são fundamentais para a boa execução do Programa Morar Melhor, voltado à recuperação e melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação rápida e coordenada, de acordo com os cronogramas definidos pelas Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, depende diretamente da existência de mão de obra disponível e habilitada. Além disso, a contratação por credenciamento permite que o município usufrua de mão de obra especializada sem a necessidade de contratação direta de servidores públicos, o que contribui para a racionalização dos gastos, a redução

dos custos administrativos e a otimização do uso dos recursos públicos. Considerando ainda, que o Município de Irani/SC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e a necessidade de operacionalização do Programa Morar Melhor instituído Lei Municipal n. 2212/2025 é de extrema importância para o município a contratação dos serviços de manutenção de manutenção predial, supracitado. Ademais, vale ressaltar que o Chamamento Público tem o ponto positivo de maior abrangência sobre empresas EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública, em atenção ao que determina a legislação vigente, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa de que os serviços foram cotados por hora homem é de que a maioria dos serviços são realizados por Micro Empreendedores Individuais, sendo o edital inclusive voltado para garantir a cumprimento da Lei 123/2006 e as cotações de preços de mercado se dão justamente na unidade de medida homem/hora (H/H) também no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI estes serviços encontram-se na unidade de medida homem/hora (H/H), de modo que qualquer outra unidade de medida não se adequa aos serviços previstos em especial por se tratarem de pequenos reparos, que muitas das vezes são a menores do que a própria métrica de metro quadrado

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.147.075/0001-45 com sede na R Eilirio de Gregori, 132, Centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, Contato: (49) 99998-3657, e-mail: juvelinotavaresdejesus20@gmail.com.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento n° 004/2025, protocolo n° 311/2026.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 243.295,91 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM 02 – Serviços para pequenos reparos elétricos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
02	H/H	1.200	Serviços de eletricista.	R$ 43,64	R$ 52.368,00

ITEM 03 – Serviços para pequenos reparos hidráulicos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
04	H/H	1.266,66	Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico.	R$ 33,63	R$ 42.597,78

ITEM 04 – Serviços de Carpintaria e/ou marcenaria:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
06	H/H	1.233,33	Serviços de Carpintaria de esquadria	R$ 33,24	R$ 40.995,89

ITEM 06 – Serviços para pequenos reparos de Pedreiro:

Item	Unid.	Qu.ant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
10	H/H	2.673,33	Serviços de pedreiro	R$ 33,51	R$ 89.583,29

ITEM 07 – Serviços de Telhadista:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
12	H/H	513,33	Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos	R$ 34,58	R$ 17.750,95

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 5 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados no local indicado pelo contratado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Despesa: 235
Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que os fiscais do presente contrato constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento n° 004/2025.

Irani/SC, 03 de março de 2026

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 94/2026
Emissão: 03/03/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Centro de custo: 0001.0008 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Descrição: CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
235 - 1 . 2008 . 16 . 482 . 1601 . 1.13 . 0 . 449000 - Aplicações	1110 - Superavit Emenda Impositiva Estadual - Programa	243.295,91	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1.200,00000	HORA	39738 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA	43,64000	52.368,00
4	1.266,66000	HORA	49941 - Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico	33,63000	42.597,78
6	1.233,33000	HORA	49943 - Serviços de Carpintaria de esquadria	33,24000	40.995,89
10	2.673,33000	HORA	49947 - Serviços de pedreiro	33,51000	89.583,29
12	513,33000	HORA	49949 - Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos	34,58000	17.750,95
				Total geral (R$)	243.295,91

Vanderlei Canci
Prefeito
CPF 625.835.819-53

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão utilizados no âmbito do Programa Morar Melhor, desenvolvido em parceria com as Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, com foco na recuperação e melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais qualificados — como pedreiros, auxiliares de pedreiro, marceneiros, carpinteiros e auxiliares — representa uma alternativa mais flexível e célere em relação aos processos licitatórios convencionais, que muitas vezes não conseguem atender com a rapidez necessária às demandas emergenciais ou de rotina. Com esse modelo de contratação, espera-se ampliar significativamente o número de prestadores aptos a atender às necessidades do município, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e, consequentemente, aumentando a eficiência administrativa. A celeridade e a disponibilidade de profissionais especializados são fundamentais para a boa execução do Programa Morar Melhor, voltado à recuperação e melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação rápida e coordenada, de acordo com os cronogramas definidos pelas Secretarias de Urbanismo e Obras e de Assistência Social, depende diretamente da existência de mão de obra disponível e habilitada. Além disso, a contratação por credenciamento permite que o município usufrua de mão de obra especializada sem a necessidade de contratação direta de servidores públicos, o que contribui para a racionalização dos gastos, a redução dos custos administrativos e a otimização do uso dos recursos públicos. Considerando ainda, que o Município de Irani/SC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para

execução rotineira dos serviços descritos e a necessidade de operacionalização do Programa Morar Melhor instituído Lei Municipal n. 2212/2025 é de extrema importância para o município a contratação dos serviços de manutenção de manutenção predial, supracitado. Ademais, vale ressaltar que o Chamamento Público tem o ponto positivo de maior abrangência sobre empresas EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública, em atenção ao que determina a legislação vigente, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa de que os serviços foram cotados por hora homem é de que a maioria dos serviços são realizados por Micro Empreendedores Individuais, sendo o edital inclusive voltado para garantir a cumprimento da Lei 123/2006 e as cotações de preços de mercado se dão justamente na unidade de medida homem/hora (H/H) também no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI estes serviços encontram-se na unidade de medida homem/hora (H/H), de modo que qualquer outra unidade de medida não se adequa aos serviços previstos em especial por se tratarem de pequenos reparos, que muitas das vezes são a menores do que a própria métrica de metro quadrado

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso IV.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

4 – DA CONTRATADA

65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.147.075/0001-45 com sede na R Eilirio de Gregori, 132, Centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, Contato: (49) 99998-3657, e-mail: juvelinotavaresdejesus20@gmail.com

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa habilitada pelo credenciamento n° 004/2025, protocolo n° 311/2026.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 243.295,91 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM 02 – Serviços para pequenos reparos elétricos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
02	H/H	1.200	Serviços de eletricista.	R$ 43,64	R$ 52.368,00

ITEM 03 – Serviços para pequenos reparos hidráulicos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
04	H/H	1.266,66	Serviços hidráulicos - Encanador ou bombeiro hidráulico.	R$ 33,63	R$ 42.597,78

ITEM 04 – Serviços de Carpintaria e/ou marcenaria:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
06	H/H	1.233,33	Serviços de Carpintaria de esquadria	R$ 33,24	R$ 40.995,89

ITEM 06 – Serviços para pequenos reparos de Pedreiro:

Item	Unid.	Qu.ant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
10	H/H	2.673,33	Serviços de pedreiro	R$ 33,51	R$ 89.583,29

ITEM 07 – Serviços de Telhadista:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
12	H/H	513,33	Serviços de Telhadista – reparos em telhados e correlatos	R$ 34,58	R$ 17.750,95

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: 2008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Despesa: 235
Fonte do Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de

transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 03 de março de 2026.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 03 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.03 14:03:08 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de março de 2026 às 14:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8061222: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8061222

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

MODALIDADE Inexigibilidade IL 16/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade CREDENCIAMENTO com a finalidade de realizar prestação de serviços de pequenos reparos de manutenção predial de forma preventiva e corretiva, englobando pintura em geral, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador ou bombeiro hidráulico, auxiliar encanador ou bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pedreiro, servente de pedreiro e telhadista, nos imóveis inscritos no programa Morar Melhor instituído pela Lei Municipal n. 2212/2025, conforme especificações descritas no instrumento de referência, no Município de Irani/SC.

CONTRATADA: 65.147.075 JUVELINO TAVARES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.147.075/0001-45 com sede na R Eilirio de Gregori, 132, Centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, Contato: (49) 99998-3657, e-mail: juvelinotavaresdejesus20@gmail.com.

VALOR TOTAL: R$ 243.295,91 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 03 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL